

Jornal Oficial do Município de Cacimba de Areia-PB

Lei n.º 095/97. de 10 de Março de 1997 - quarta feira 31 de maio de 2017 Tiragem: 50 Exemplares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto na da Lei Orgânica do Município de Cacimba de Areia, RESOLVE:

LEI N.º 404/2017

De 31 maio de 2017.

PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS, o Prefeito constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono em duas seções a seguinte Lei:

Conforme estabelece a lei federal conforme parágrafo 2º do art. 24 da Lei Nº 11.494/2007, deve compor o Conselho do Fundeb **REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**.

Para isso, adotar os seguintes procedimentos:

- A) Alterar ato legal de criação do Conselho do Fundeb (Lei Nº 231/2007 - 26/02/07), por meio de lei, para incluir **REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**, conforme parágrafo 2º do art. 24 da Lei Nº 11.494/2007

Ficando assim a nova composição:

I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas;

VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica pública, 1 (um) dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas. ;

VII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII. 1(um) membro do Conselho Tutelar.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, 31 de maio de 2017


PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

LEI N.º 405/2017

De 31 maio de 2017

Abre Crédito Especial ao Orçamento Corrente e dá Outras Providências.

PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS, o Prefeito constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono em duas seções a seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere, envia ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 18.740,00 (dezoito mil setecentos e quarenta reais), destinado à subvenção por parte do Poder Executivo Municipal ao Projeto "DUDAQUE".

Artigo 2º - Para Cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei N.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cacimba de Areia/PB, 09 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, 31 de maio de 2017.


PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE
Paulo Rogério de Lira Campos Prefeito
Junior de Lucena Candeia Vice-Prefeito